



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Ofício-Circular nº 77/2024 – CRE/PR

Curitiba, 07 de agosto de 2024.

A Suas Excelências as Senhoras e os Senhores  
Juízas e Juízes Eleitorais  
**N/ESTADO**

**Assunto: Provimento CRE/PR nº 02/2024. Rotinas para o exercício do Poder de Polícia  
sobre a propaganda eleitoral e divulgação de enquetes. Eleições 2024.**

Senhora Juíza, Senhor Juiz,

Cumprimentando-a(o), encaminho o **Provimento CRE/PR nº 02/2024**, o qual dispõe sobre as rotinas para o exercício do **Poder de Polícia** sobre a propaganda eleitoral e a divulgação de enquetes no Estado do Paraná nas Eleições Municipais 2024.

Considerando o teor do *caput* art. 3º de referido Provimento<sup>1</sup>, determina-se o acesso diário ao sistema Pardal, mais de uma vez ao longo do dia, a fim de que as providências necessárias para o tratamento das denúncias apresentadas sejam prontamente adotadas.

Informo ainda que será realizada a **7ª Conversa com a Corregedoria**, que versará sobre o tema e suas implicações, no dia **09/08/2024** (sexta-feira), às **15h**, cujo *link* de acesso segue abaixo:

<https://us02web.zoom.us/j/84426158660?pwd=sX89fXpXg9lslhsEA7NnbLE7dGukWD.1>

**ID da reunião:** 844 2615 8660  
**Senha:** 265014

<sup>1</sup> Art. 3º As notícias de irregularidade na propaganda eleitoral deverão ser apresentadas mediante ferramenta eletrônica adotada pela Justiça Eleitoral – Sistema Pardal.

*Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.*

Agenda 2030 da ONU / Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 16:

*“Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/08/2024 15:16:59

Por: LUIZ OSORIO MORAES PANZA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

Eventuais dúvidas e problemas de ordem técnica em relação ao sistema Pardal (indisponibilidade ou acesso) deverão ser direcionadas à Secretaria de Tecnologia da Informação e aquelas relacionadas à operacionalização do sistema ou a questões procedimentais de tramitação da Notícia de Irregularidade na Propaganda Eleitoral - NIP deverão ser dirigidas à Corregedoria.

Atenciosamente,

**Des. LUIZ OSORIO MORAES PANZA**  
**Corregedor Regional Eleitoral**

*Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.*

[Ofício-Circular](#) disponível na [Intranet/Corregedoria/Ofícios-Circulares](#)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 07/08/2024 15:16:59  
Por: LUIZ OSORIO MORAES PANZA